

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.116, DE 2022

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA N° ____

Suprimam-se o Capítulo VII (Arts. 25 a 29), o art. 30 e o inciso V do art. 35, todos da Medida Provisória nº 1.116, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1.116, editada no Diário Oficial em 05 de maio, traz significativas alterações nas relações de trabalho para as mulheres-mães e pais que são empregadas/os e para jovens aprendizes. O discurso do governo **sobre a aprendizagem** supostamente exalta o estímulo à contratação de jovens aprendizes, porém, **os mecanismos usados para beneficiar as empresas contratantes destruirão a definição de cotas para tais contratações que é um dos elementos essenciais dessa política pública.**

O Capítulo VII da MP, que com esta emenda pretendemos suprimir, tem como propósito: conceder prazos para as empresas regularizarem o cumprimento da cota de aprendizagem, porém, nesse período, impede a autuação dos órgãos de fiscalização em caso de inobservância ao cumprimento da cota e ainda suspende processos administrativos de imposição de multa, reduz a multa imposta e ainda insere significativas mudanças nos dispositivos celetistas sobre aprendizagem, que vão desde o aumento da idade, ampliação do tempo dos contratos, permissão de contratação de adolescentes e jovens com maior escolaridade, cota contada em dobro para jovens vulneráveis e deficientes, com o pretexto de inclui-los, mas que na verdade vai reduzir o número de vagas de aprendizes, além de contribuir para discriminação/estigmatização desses jovens.

As alterações também promovem estranho desenho de contratações indiretas dessa juventude, permitindo um conjunto de entidades, até mesmo religiosas, a contratarem pela aprendizagem, sendo elas também autorizadas a ofertarem cursos.

Ainda tem a possibilidade de entidades privadas de cursos de educação profissional tecnológica de graduação ofertarem os cursos aos aprendizes, o que, somado ao aumento da idade trazido na MP, é uma porta para a permissão de aprendizes serem cursistas de graduação, desconfigurando a política de aprendizagem.

Oportunista e de expressão notadamente eleitoreira as disposições sobre Aprendizagem na MP não atendem ao requisito de urgência, posto que tramitam na Câmara dos Deputados duas Comissões Especiais referentes a novo marco legal da aprendizagem e de alterações na estrutura educacional que afeta os aprendizes, pela análise dos **Projetos de Lei 6461/2019 e 6494/2019**, respectivamente, com os trabalhos avançados e em regime de tramitação que permite o debate legislativo sem precisar de um rito especial como é a medida provisória.



CD/22131.00301-00
|||||

* C D 2 2 1 3 1 0 0 3 0 1 0 0 *

A mudança constante na MP sobre Aprendizagem ocasionou pedido de afastamento de cargos de coordenação por Auditores-Fiscais do Trabalho e, conforme Nota pública¹, publicada pelo SINAIT, são os agentes públicos responsáveis por fiscalizar se as empresas estão cumprindo ou não as cotas de aprendizagem e eles não foram previamente consultados do conteúdo da MP. De acordo com o Sindicato: “Ao alterar quase 90% dos artigos da Lei da Aprendizagem e cerca de 70% do decreto que regulamenta o instituto, os recentes normativos podem ser classificados como mais uma reforma trabalhista”.

Também Marcelo Gallo, do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), afirmou que não é possível enumerar um só ponto positivo. Ao jornal Folha de São Paulo², ele afirmou o sentimento entre os membros da Febraeda (Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes) : "Nossa sugestão para os deputados e senadores é que rejeitem o tema da aprendizagem na sua integralidade".

Por todas essas razões, apresentamos a presente emenda supressiva, confiante no apoio dos pares, ressaltando que os projetos de lei em tramitação poderão ser *locus* de alterações pretendidas sobre o tema.

Sala da Comissão, 09 de maio de 2022.

Deputado **REGINALDO LOPES**
PT/MG

1 Fonte: <https://www.sinait.org.br/mobile/default/noticia-view?id=19932%2Fnota+publicasinait+recebe+com+preocupacao+alteracoes+no+instituto+da+aprendizagem+profissional>

2 Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/05/congresso-articula-barrar-flexibilizacao-da-lei-do-aprendiz-e-governo-pode-ter-nova-derrota.shtml#:~:text=Jovem%20Aprendiz,-%2B%203%20fotos&text=A%20MP%20estabelece%2C%20entre%20outras,que%20geraria%20um%20%C3%A1lculo%20artificial.>



CD/22131.00301-00



* C D 2 2 1 3 1 0 0 3 0 1 0 0 *